



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.461/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	09 06 2022	Prazos para emitir Parecer	Imediato (art.138, R.I)
Data para emitir parecer:			4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
			<input checked="" type="checkbox"/> 8 dias (art. 68, R.I)
			16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
			24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera a redação do Art. 1º da Lei 5.294, de 08 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a repassar a título de abono, no ano de 2022, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: *Deivid Rafael Aquino*, em 09/06/2022.

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que pretende alterar o valor dos abonos concedidos aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, os quais foram autorizados pela Lei 5.294, de 08 de março de 2022.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 31/05/2022, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 01/06/2022, para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 01/06/2022.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 02 de junho de 2022, esta deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo Municipal convidando o contador da Prefeitura, Senhor George Willian dos Santos, para dirimir dúvidas dos edis sobre o impacto orçamentário financeiro juntado ao projeto.

*Luís Rosa*

*Handwritten signature*





Em 06/06/2022, o Contador da Prefeitura e responsável pela elaboração do impacto orçamentário e financeiro de que trata o projeto em análise, Senhor George Willian dos Santos, esteve reunido com os vereadores, esclarecendo dúvidas a respeito do referido documento e substituindo o documento devido a constatação de um erro nos cálculos.

Em 08/06/2022, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 08/06/2022, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

Em 09 de junho de 2022, a Comissão de Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto por entender que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF)

Em 09 de junho de 2022, a pedido do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Thiago Rosa, o projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; II – **reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde**; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que pretende alterar o valor dos abonos concedidos aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, os quais foram autorizados pela Lei 5.294, de 08 de março de 2022.

De acordo com o projeto serão aumentados os abonos autorizados pela Lei 5.294/2022, dos seguintes profissionais da saúde e da assistência social: Odontólogos, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal, fisioterapeutas, pertencentes ao programa Estratégia de Saúde da Família; Assistentes Social, Pedagogas, Psicólogas, Enfermeiras e Coordenadora do CAPS; Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, que atuam como Vacinadores nas salas de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde; Técnicos de Enfermagem e Motoristas Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

Thiago Rosa

[Handwritten signature]





Médicos Especialistas da Rede de Saúde do Município, por atuação na continuidade de tratamento das Equipes da Estratégia de Saúde da Família, e a cada Médico Especialista do Centro de Referência da Mulher, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial e Nasf da Rede Municipal de Saúde; Dentistas Especialistas, Técnicos de Saúde Bucal/THD e Auxiliares de Saúde Bucal/ASB, que atuam no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO.

O projeto, ainda, autoriza a concessão de abono aos técnicos de enfermagem, Psicóloga, Enfermeira e Nutricionista que atuam no Centro de Referência da Mulher e aos técnicos de enfermagem que atuam na Policlínica, haja vista não existir lei vigente autorizando a concessão de abono para estes profissionais no exercício corrente. Ainda que as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2022.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma justifica que o projeto visa a concessão de abono aos diversos profissionais da saúde e da assistência social como forma de gratificar pelo trabalho que realizam no município e que tem contribuído para a melhoria da atenção básica.

Anexo ao Projeto, consta a Declaração da Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a criação de abonos aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, no exercício financeiro de 2022, cujas despesas serão empenhadas nas dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Ainda declara estar a despesa adequada à LOA 2022 e compatível com o PPA 2022-2025.

O projeto veio ainda acompanhado de impacto orçamentário e financeiro, demonstrando que a o aumento do abono concedido no ano de 2022 gerará um impacto no orçamento vigente no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), os quais correrão a conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

Trata-se o presente projeto de Lei de uma importante iniciativa no reconhecimento dos profissionais que desenvolvem papéis fundamentais no fortalecimento da atenção básica no município, que se dedicaram e continuam se dedicando diariamente no combate da pandemia da COVID-19.

THABRORA

Handwritten signature





Em análise ao Projeto, constata-se que a concessão do abono de que trata o projeto não é só um estímulo financeiro para os profissionais supracitados, mas é, na verdade, uma forma que o Executivo municipal tem encontrado nos últimos anos para melhorar a remuneração de profissionais da saúde que contribuem para o fortalecimento da atenção básica no município.

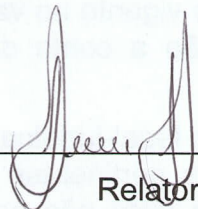
Constata-se que esses abonos já são concedidos há muitos anos e, na compreensão deste relator, é importante que o município busque à incorporação desses valores na remuneração dos profissionais, haja vista que todos os anos o Executivo necessita encaminhar projeto de lei solicitando autorização legislativa para a concessão de abono para o ano corrente, causando apreensão aos profissionais que ficam na incerteza de que será dada continuidade à concessão do benefício.

O projeto em comento pretende aumentar os abonos já autorizado pela Lei 5.294/2022, com o intuito de gratificar esses profissionais pelo trabalho realizado ao longo da pandemia.

Em análise ao projeto observou-se a ausência da Ata do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que, nos termos da Lei 2112/2000, são funções de Conselho Municipal de Saúde a formulação estratégica da saúde, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive dos seus aspectos econômicos e financeiros.

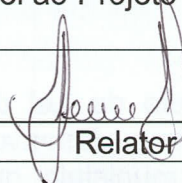
Neste sentido, recomenda-se que o projeto somente seja deliberado pelo plenário após a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do projeto em comento.

Por fim, no mérito voto favorável ao projeto por considerá-lo essencial aos profissionais que se doam diariamente em prol da população imbitubense e que já contam com este valor adicional todos os anos em suas remunerações, porém com a indicação de que o Executivo estude uma forma de incorporar esse abono nos vencimentos dos servidores.

  
Relator

### III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.461/2022.

  
Relator

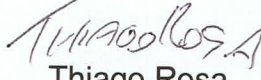


**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 09 de junho de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.461/2022.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2022.

  
Deivid Rafael Aquino  
**Presidente/Relator**

  
Thiago Rosa  
**Vice-Presidente**

  
Ireni José Ouriques  
**Membro**

